Hélio Martins
ADVOCACIA
Consultoria e Assessoria Jurídica

Adv. Hélio Martins
OAB-Pa 11.043

Adv. Antônio Oliveira Junior
OAB-Pa 25.787

Adv. Marcus Nascimento
OAB-Pa 22.851

Adv. Emerson Potiguara
OAB-Pa 24.290 A

Parecer Conclusivo

Origem: Núcleo de Licitações e Contratos

Assunto: Pregão Presencial Nº 9/2017-121001. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bonito-PA, remeteu o Processo Administrativo, versando sobre licitação pública na modalidade ***Pregão Presencial*** *menor preço por ITEM,* cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA**, para que seja realizada a análise jurídica do mesmo a fins de dar prosseguimento nos autos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

EXPOSIÇÃO FÁTICA:

1. Os autos decorrem acerca do processo licitatório que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.

2. A licitação em questão foi regulada através do Edital Pregão Presencial nº Nº 9/2017-121001, Pregão Presencial “menor preço por item”, o qual estabeleceu o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tenho sido regularmente publicado na forma da Lei.

3. Para o credenciamento compareceu a empresa K & C COMERCIAL LTDA, com seu representante legal portando os documentos de identificação, na forma prevista no Edital, momento em que os mesmos foram identificados pela Comissão de Licitação.

4. Compareceu ao local onde foi celebrada a abertura do certame a empresa K & C COMERCIAL LTDA CNPJ nº 34.923.078/0001-08 na data e hora marcada, qual seja 01 de Novembro de 2017 às 08h30min.

5. Seguiu-se à fase de lance e proposta, considerando a capacidade das empresas para fornecer material gráfico e a necessidade da Administração Pública em obter esse serviço objeto da licitação.

Hélio Martins
ADVOCACIA
Consultoria e Assessoria Jurídica

Adv. Hélio Martins
OAB-Pa 11.043

Adv. Antônio Oliveira Junior
OAB-Pa 25.787

Adv. Marcus Nascimento
OAB-Pa 22.851

Adv. Emerson Potiguara
OAB-Pa 24.290 A

O preço foi avaliado por item, perfazendo o valor total de R$ 203.503,25 pela empresa K & C COMERCIAL LTDA, de forma que os valores pudessem satisfazer o avençado em mercado, em busca do melhor preço em benefício dos parâmetros cotados como preço-base. Do processo de escolha não houve interposição de recurso mesmo após a abertura de prazo para tal.

6. São esses os antecedentes.

CONCLUSÃO:

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos do Pregoeiro/Equipe de Apoio se afeiçoam ao ordenamento jurídico, estando presente no procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Magalhães Barata-PA, em 06 de novembro de 2017.

MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado de forma digital por MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR
Dados: 2017.11.06 15:30:51 -03'00'

MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PA nº 22.851